



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI - Nº 017/82

SÍNTESE:- Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Iporã, Estado do Paraná, para o Exercício financeiro de 1.983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Iporã, Estado do Paraná, para o Exercício financeiro de 1983, de acordo com a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, Estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$-800.000,00 (Oitocentos Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras receitas corrente e de capital, na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DE RECEBIMENTO CENTRALIZADO	
1.1 RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$- 461.000.000,00
- Receita Tributária.....	Cr\$- 69.000.000,00
- Receita Patrimonial.....	Cr\$- 2.500.000,00
- Receita Industrial.....	Cr\$- 2.000.000,00
- Receita de Serviços.....	Cr\$- 1.000.000,00
- Transferências Correntes.....	Cr\$- 373.613.300,00
- Receitas Diversas.....	Cr\$- 12.886.700,00

Segue.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Continuação....

Fls.02

1.2	RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$-	124.000.000,00
	- Operações de Créditos.....	Cr\$-	40.000.000,00
	- Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$-	2.000.000,00
	- Transferências Intergovernamentais.....	Cr\$-	82.000.000,00
	T O T A L.....	Cr\$-	585.000.000,00
2	RECEITAS DE RECEBIMENTO DESCENTRALIZADOS		
2.1	RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$-	120.000.000,00
2.2	RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$-	95.000.000,00
	T O T A L.....	Cr\$-	215.000.000,00
	T O T A L G E R A L.....	Cr\$-	800.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

I	- PODER LEGISLATIVO.....	Cr\$-	15.700.000,00
0100	- CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr\$-	15.700.000,00
II	- PODER EXECUTIVO.....	Cr\$-	569.300.000,00
0200	- GOVERNO MUNICIPAL.....	Cr\$-	37.600.000,00
0300	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$-	40.250.000,00
0400	- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....	Cr\$-	59.500.000,00
0500	- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.....	Cr\$-	227.700.000,00
0600	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$-	131.450.000,00

Segue.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Continuação.....

Fls.03.

0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.....Cr\$- 37.900.000,00
0800 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....Cr\$- 34.900.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO.....Cr\$- 585.000.000,00
DESPESAS À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....Cr\$- 215.000.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....Cr\$- 800.000.000,00

Art. 4º - R E J E I T A D O

Art. 5º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos, necessários à realização de obras quando executada por administração direta, correção à conta da consignação 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado à abrir por decreto, Crédito Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), das despesas fixadas e com a seguinte finalidade.

I - Atender às despesas com pessoal, material, serviços e encargos, diversas despesas de custeio, transferências correntes, obras e instalações, equipamentos e material permanente, inversões financeiras, transferências de capital, utilizando como recursos o cancelamento de verbas orçamentárias ou o superávit verificado no decurso do exercício.

Art. 7º - Os órgãos da administração Indireta instituídos pelo Município terão orçamentos próprios elaborados e aprovados por Decretos por Chefe do Executivo Municipal, sendo a receita que será formada pelas rendas próprias, contribuições municipais, estaduais e federais e outras receitas correntes e de capital e a despesa será classificada de acordo com a descrição.

Segue.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Continuação.....

Fls.04

minação adotada para o Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único - Os Orçamentos de que tratam este artigo, poderão ser suplementados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, servindo como recursos os constantes do parágrafo primeiro, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1983.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos
Trinta dias do mês de Novembro de um mil novecentos e oitenta e dois.

FERNANDES MORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
"JORNAL AMARILLO"
Órgão Oficial do Município
Data 05 / 12 / 1982
Assinado
O FUNCIONÁRIO